

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 16/76

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER UMA ÁREA DE TERRAS
NO DISTRITO INDUSTRIAL À FIRMA DE MÓVEIS DE ANTÔNIO
MASIERO.

DATA DA ENTRADA : 25 de março de 1976

Distribuído ao Vereador : 1) COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOLUÇÃO :

29-4-76 - Com listagem : Bancada MDB *uf*
Aprov por decurso de prazo em
20/05/76 20 de maio = 45 dias

OBSERVAÇÕES :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do projeto-de-lei nº 16/76 - que autpriza o Poder Executivo a vender uma área de terras no Distrito Industrial à firma de Móveis de Antônio Masiero, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 13 de maio de 1976

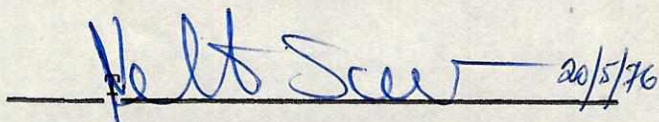


20/5/76

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do projeto-de-lei nº 16/76 - que autoriza o Poder Executivo a vender uma área de terras no Distrito Industrial à firma de Móveis de Antônio Masiero, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 13 de maio de 1976



20/5/76





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.096/76/GAB

Bento Gonçalves, 03 de abril de 1976.

Senhor Presidente:

Tendo este Executivo encaminhado a esta Colenda Câmara de Vereadores, os projetos de lei que - abaixo se relaciona; e dado o interêsse da Administração - em vê-los aprovados dentro do menor prazo possível, vimos - com base no Art. 26º e parágrafos da Lei Orgânica do Município solicitar que os mesmos sejam apreciados no prazo de 45 dias a contar do recebimento deste:

Projeto de Lei 14/76 - Autoriza o Poder Executivo a alterar e acrescentar alíneas, parágrafos e artigos na Lei 391 de 1971.

Projeto de Lei 15/76 - Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras no Distrito Industrial à Industria Metalmóveis Ltda.

Projeto de Lei 16/76 - Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras no Distrito Industrial à firma de móveis de Antônio Masiero.

Projeto de Lei 17/76 - Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel de Liane Mazzini.

O primeiro diz respeito a alterações na Lei do Plano Diretor, visando corrigi-la em uma série de distorções que tem surgido na sua cotidiana aplicação e - mesmo porque deve a mesma ser flexível e dinâmica para que não se cometam injustiças e se preserve direitos adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Os dois seguintes referem-se a alienação de imóvel para duas empresas no Distrito Industrial e que por certo, com os investimentos que objetivam realizar muito contribuíram para o progresso e desenvolvimento do Município, bem como, propiciando a ampliação da oferta de novos empregos.

O último refere-se a aquisição de um imóvel por preço altamente vantajoso para os interesses do Município e que possibilitou a abertura de uma importante artéria que através da Av. Presidente Costa e Silva conduz - ao parque da Fenavinho.

Sendo o que se nos apresenta, colhemos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Recb. em 05/04/76


Assinatura


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
NILSO MAJOLA
DD Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of16/76

Bento Gonçalves, 24 de março de 1976.

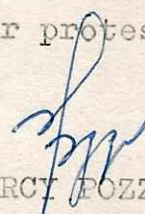
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, o projeto de Lei que trata da venda de uma área de terra no Distrito Industrial para a construção da Indústria de Móveis de Antônio Masiero. Os recursos provenientes desta venda - serão investidos na aquisição de novas áreas no Distrito Industrial, pelo mesmo valor das atuais, numa desapropriação que faremos nos próximos dias.

A venda que a Municipalidade está gerenciando não trará qualquer prejuízo ao município, ao contrário, trará rendas, tendo em vista a reversão dos impostos estaduais e federais e um maior desenvolvimento e progresso para Bento Gonçalves.

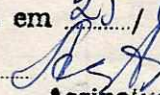
Em virtude do exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria e sua aprovação em regime de urgência, pois a indústria deseja iniciar imediatamente a construção.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
NILSO MAJOLA

DD Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

CÂMARA DE VEREADORES
L. BENTO GONÇALVES
Receb. em 25/03/76

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16/76 DE 24 DE MARÇO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
UMA ÁREA DE TERRAS NO DISTRITO IN-
DUSTRIAL À FIRMA DE MÓVEIS DE ANTO-
NIO MASIERO

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a vender - uma área de terras à firma de móveis de Antonio Masiero, com sede nesta cidade, com 9.984 m² (nove mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados) no Lote Rural nº 18 da Linha Pedro Salgado, neste município de Bento Gonçalves, tendo as seguintes confrontações:

NORTE - na extensão de 60,15 m (sessenta metros e quinze centímetros) com propriedade de Fiorelo e Fiorindo Grasseli;

SUL - na extensão de 64,50 (sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros) com a Estrada que vai para a Linha Salgado;

LESTE - na extensão de 156 m (cento e cinquenta e seis metros) com a Industria Metalmóveis Ltda.;

OESTE - na extensão de 176 (cento e setenta e seis metros) com propriedade da Prefeitura Municipal.

ART. 2º - O imóvel fica localizado na área do Distrito Industrial e o preço é de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) pagáveis em quatro (4) prestações mensais a partir da assinatura da Escritura Pública de compra e venda.

§ ÚNICO - a firma se compromete a iniciar imediatamente a construção e concluí-la no todo ou em parte até o fim



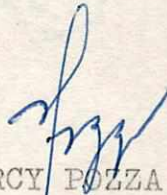
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

do corrente ano. A firma não poderá usar o imóvel fora dos fins industriais. Outrossim, não poderá vender ou permutar a área - sem o expresse consentimento da Municipalidade.

ART. 3º - O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 27.765 à fls. 122/3, do Livro 3-AJ.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e se tenta e seis.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

N

ESCALA 1/1000

FIGURELO E FIORINDO GRASSELLI

60,15

ÁREA 9.984,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL

176,00

PREFEITURA MUNICIPAL
(INDÚSTRIA METALMÓVEIS LTDA.)

156,00

64,50

ESTRADA QUE VAI PARA LINHA SALGADO

MÓVEIS MASIERO